

LEI Nº 1.924, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos do ensino fundamental e médio.

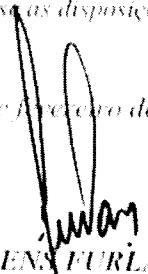
Artigo 2º. O convênio em apreço observará os termos da minuta anexa ao Decreto Estadual nº 55.080, de 25 de novembro de 2009, minuta essa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de fevereiro de 2010.


RUBENS FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

21/2/10